



Município de São Pedro da Serra  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MENSAGEM JUSTIFICATIVA Nº 002/2021  
PROJETO DE LEI Nº 002/2021

Senhor Presidente:  
Senhores Vereadores:

**ASSUNTO: AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) ASSISTENTES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Encaminhamos para apreciação desta Nobre Casa Legislativa, o Projeto de Lei nº 002/2021, que autoriza a contratação emergencial de dois assistentes educacionais.

Com a volta das atividades escolares na Educação Infantil e a vasta gama de exigências protocolares devido à pandemia, se faz necessária a contratação objeto do presente Projeto de Lei, em vista do melhor atendimento às crianças e para que todos os protocolos de higiene e distanciamento sejam respeitados.

Além dos mais, ocorreram duas exonerações de monitoras, cargo em extinção, substituído pelo cargo de Assistente Educacional. Logo, é de extrema necessidade a contratação pretendida para suprir as servidoras que se exoneraram.

Assim, para dar efetividade a contratação o mais breve possível, solicitamos que após apreciado, seja o presente Projeto de Lei aprovado por esta Câmara de Vereadores **ainda na sessão do dia 02 de fevereiro, para que a profissional possa iniciar as atividades o quanto antes.**

São Pedro da Serra, 28 de janeiro de 2021.

Luiz Augusto Hartmann  
Prefeito Municipal  
em Exercício

LUIZ AUGUSTO HARTMANN  
Prefeito Municipal em Exercício



**Município de São Pedro da Serra**  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**PROJETO DE LEI Nº. 002/2021 DE 28 DE JANEIRO DE 2021.**

**AUTORIZA A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE 02 (DOIS) ASSISTENTES EDUCACIONAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**PROJETO DE LEI**

**ART. 1º** - Autoriza a contratação emergencial de 02 (dois) Assistentes Educacionais para a Educação Infantil, com vencimento de R\$ 1.569,73 (mil quinhentos e sessenta e nove reais e setenta e três centavos), Padrão – PA4, cada.

**ART. 2º** - O prazo de contratação de que trata a presente Lei é de até 06 (seis) meses, podendo ser renovado por igual período.

**ART. 3º** - O contrato de que trata o art. 1º será de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado o direito previsto no art.197 do Regime Jurídico.

**ART. 4º** - As despesas decorrentes da presente Lei estarão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

**04.01 - Sec. Municipal de Educação, Esporte e Lazer 12.365.0051.2023 - Manutenção de Atividades do Ensino Infantil 3.1.90.04. 99.99 — Contratação por tempo determinado (13332). 3.1.90.04.15 (13331).**

**Recurso 20.**

**ART. 5º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 28 JANEIRO DE 2021.**

**Luiz Augusto Hartmann**  
Prefeito Municipal  
em Exercício

**LUIZ AUGUSTO HARTMANN**  
PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO